



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.144/87

SÚMULA: - Dispõe sobre doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.
Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 19.06.87, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Repre-
sa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANEMUL, uma área
localizada na Quadra "E" da Vila Corrêa, medindo 465,00 m²
(quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) dentro
dos seguintes limites e confrontações.

Partindo do MP-I, cravado na borda da Rua Marechal Deodoro
no sentido Oeste/Leste, na distância de 31,00m; até o MP -
II, ao MP-II, no sentido Norte/Sul, na distância de 15,00m
até o MP-III, no sentido Leste/Oeste, na distância de 31,0
m, até o MP-IV, do MP-IV, no sentido Sul/Norte, na distân-
cia de 15,00m, até o MP-I, ponto inicial do levantamento,
confrontações ao Norte, com a Rua Marechal Deodoro para on-
de das frentes; ao Sul, com fração da mesma área; a Leste
com o lote nº 10; a Oeste, com a Chácara nº 196.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a manuten-
ção do poço artesiano ali existente, e para implantação de
equipamentos necessários ao tratamento da água da mina, e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

...

as mesmas não poderá ser dada outra destinação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 1987.


GERALDO FELIPE CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicada em 23.06.87.


JACQUES FERREIRA DA SILVA
Secretário